



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 023/2023

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº 001/2023 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA QUE AUTORIZA A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

PARECER DA COMISSÃO SOBRE A LEGALIDADE DA MATÉRIA:

Consoante o art. 1º da Resolução em apreço de nº 001/2023, a mesma objetiva **AUTORIZAR A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

O Parágrafo Único do dispositivo mencionado, dispõe que “a regulamentação será realizada por ato da Mesa Diretora denominado Instrução Normativa (IN)”.

Como já mencionada na justificativa da Proposta de resolução, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021 terá sua aplicação obrigatória a partir de 1º de abril do ano de 2023, revogando a Lei Nº 8.666/1993, a Lei Nº 10.520/2002 (pregão) e os artigos 1º a 47-A da Lei Nº 12.462/2011 (RDC). A nova lei será aplicada a todos os casos previstos na legislação que façam referência expressa às leis revogadas, determinando que as Administrações Públicas diretas, autárquicas e





Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

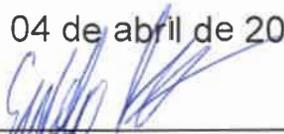
fundacionais da União, dos Estados, do DF e dos Municípios promovam os ajustes necessários às suas governanças e comandos por meio de atos normativos que possibilitem adaptações necessárias às estruturas organizacionais e realidades locais.

Após a observância dos pontos alegados, a **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, OPINA** pela **LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE** da **PROPOSTA DE RESOLUÇÃO N° 001/2023**.

Sendo assim, somos pela sua **APROVAÇÃO**.

É o nosso PARECER.

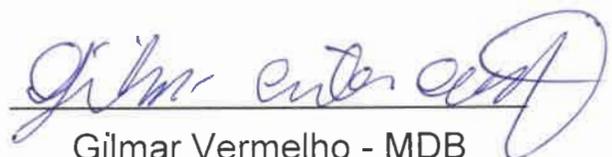
Sala Augusto Ruschi, 04 de abril de 2023.



Vanildo Sancio - PSB
Presidente



Professor Renato - UNIÃO BRASIL
Relator



Gilmar Vermelho - MDB
Vogal